



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.592

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO, DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE A IRMÃOS QUAGLIO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de expansão urbana, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 12 da Lei Municipal 596, de 2 de dezembro de 1966 (Plano Diretor Físico de Mogi Mirim), a área que consta pertencer a IRMÃOS QUAGLIO, que contém 15.027,65m² e localiza-se neste Município e Comarca, na Rodovia Wilson Finardi - SP-191, Bairro da Vatinga, contendo as seguintes divisas medidas e confrontações:

"DA ÁREA: Inicia-se no ponto 01 e segue em linha reta por uma distância de 97,53 metros até o ponto 02; daí deflete à direita e segue por uma distância de 16,22 metros até o ponto 03; daí deflete à direita e segue por uma distância de 81,15 metros até o ponto 04 confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com Estrada Municipal, do ponto 04 deflete à direita e segue por uma distância de 131,50 metros confrontando com faixa de servidão da CESP (linha de energia) até o ponto 05; daí deflete à direita e segue por uma distância de 195,10 metros confrontando com a Rodovia Wilson Finardi - SP-191 até o ponto 01, início desta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 15.027,65 metros quadrados."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área descrita no artigo anterior, para fim de construção do Centro de Ressocialização.

Art. 3º - Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a alienar, por doação, a área objeto desta Lei ao Governo do Estado de São Paulo, exclusivamente para o fim especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal